



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	16
Aviso de Licitação	16
Contratos	16
Homologação / Adjudicação	17
Ratificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
240	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.682,56
285	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.122,96
TOTAL GERAL					42.805,52

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
223	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-42.805,52
TOTAL GERAL					-42.805,52

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.376, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.491, de 28 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
317	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
323	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	30.000,00
355	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00
364	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	50.000,00
TOTAL GERAL					700.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos do Fundeb, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.376, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 260 EDUCAÇÃO-FUNDEB	
Vinc. Código 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	7.149.312,88
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.149.312,88
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.223.086,58
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.223.086,58
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.417.925,80
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.417.925,80
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,14884
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.628.969,88
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.149.312,88
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	8.778.282,76
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	7.500.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.278.282,76
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.278.282,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
452	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
453	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma	-100.000,00
TOTAL GERAL					-100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 6 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.378, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
67	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
155	020203	08.244.0009.2020	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.130,00
196	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL GERAL					232.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-231.130,00
420	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-870,00
TOTAL GERAL					-232.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 7 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.379, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.416, de 13 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 157.324,43 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
101	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.021,65
137	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.086,60
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.712,48
186	020401	10.301.0012.2055	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.705,00
197	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.919,00
224	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	973,00
288	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.237,90
313	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.265,40
354	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.265,40
413	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.705,00
474	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.919,00
545	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.514,00
TOTAL GERAL					157.324,43

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 8 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.379, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	33.890.714,83
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	33.890.714,83
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.627.487,36
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.627.487,36
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.122.323,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.122.323,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43438
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.781.739,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	33.890.714,83
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.672.453,83
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.622.453,83
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.601.432,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.021.021,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 9 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.380, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	33.245,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
236	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.160,00
239	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.400,00
242	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
284	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.908,00
313	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	204.000,00
385	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.100,00
482	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155,00
TOTAL GERAL					441.968,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
35	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-7.000,00
43	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-3.300,00
72	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.100,00
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
121	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-9.000,00
166	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.700,00
178	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
181	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-5.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-47.068,00
09	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
210	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-90.000,00
294	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.600,00
325	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-800,00
327	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
330	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
332	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.400,00
335	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-10.000,00
369	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
376	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-75.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
TOTAL GERAL					-441.968,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 24.794,02 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	200,00
244	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	500,00
288	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	187,00
313	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
363	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	407,02
388	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.500,00
TOTAL GERAL					24.794,02

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	33.890.714,83
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	33.890.714,83
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.627.487,36
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.627.487,36
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.122.323,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.122.323,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43438
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.781.739,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	33.890.714,83
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.672.453,83
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.622.453,83
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.601.432,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.021.021,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.382, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
364	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	978,20
TOTAL GERAL					978,20

Art. 2º O créditos aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
361	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-978,20
TOTAL GERAL					-978,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 14 de 17

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA REPUBLICADA EM 05/12/2022 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO PORTARIA Nº 5.125, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à(ao) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11/2022-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2022, **APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à(ao) servidor(a) público(a) municipal **ELENICE JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA**, RG nº 17.520.705-7 SSP/SP, CPF nº 270.948.978-39 e PIS/PASEP nº 170.43393.34/3, detentor(a) do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04, correspondente a **R\$ 1.461,57 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ : 46.599.833/0001-11

PORTARIA REPUBLICADA EM 05/12/2022 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 5.126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de
Agente de Serviços Gerais / Feminino.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de dezembro de 2022, em razão da concessão de Aposentadoria Especial Com Proventos Integrais, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ELENICE JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA**, RG nº 17.520.705-7 SSP/SP, CPF nº 270.948.978-39 e PIS/PASEP nº 170.43393.34/3, detentor(a) do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Processo nº** **194/2022**

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado do São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, que foram efetivadas alterações no Edital, mais precisamente nos seguintes itens:

Exclusão do subitem 4.1.4.1, letra "k" do item 4.1.4

Os demais itens permanecem inalterados.

Em face da alteração referida, a sessão do pregão fica redesignada para o **dia 16 de dezembro, às 09:00 horas**, (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil/SP, 02 de dezembro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 126/2022

Pregão Presencial nº 042/2022

Processo nº 207/2022

Menor Preço por item

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de brinquedos (bolas de vinil grandes), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Valentim Gentil/SP, conforme Termo Referencial constante do anexo VI. A sessão do pregão dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 15:10 horas, com duração de 15 minutos e às 15:30 horas o início da etapa de lances. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 02 de dezembro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura - Prefeito

Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº 206/2022

Pregão nº 041/2022 - Edital nº 125/2022

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (presencial) acima citado para a Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo para contratação temporária para cargos públicos do município de Valentim Gentil/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo VI do respectivo edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:10 horas, com duração de 15 minutos, e às 13:30hs o início da etapa de lances. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, na praça Jacilândia, 4-33, centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como o no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 02 de dezembro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura - Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 111/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.019.060/0001-30**

Assinatura: 02/12/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada (enfermeiro), em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 10.280,00

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias

Processo: 202/2022 - Dispensa nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 110/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **MARCOS REIS DE OLIVEIRA MELO, CNPJ Nº 13.712.915/0001-71**

Assinatura: 02/12/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de som para atender a demanda do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 64.800,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Processo: 186/2022 - Convite nº 015/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1564

Página 17 de 17

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 4823/22, e **ADJUDICA** pelo menor preço global à empresa **MARCOS REIS DE OLIVEIRA MELO, CNPJ Nº 13.712.915/0001-71**, para a Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de som para atender a demanda do município de Valentim Gentil/SP.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 202/22, Modalidade Dispensa – inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 202/22 – Dispensa de Licitação nº 048/22, tendo em vista a necessidade imediata, para contratação da empresa **BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº35.019.060/0001-30**, no valor de R\$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais) para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada (enfermeiro), em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valentim Gentil, 02 de dezembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal